

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 PROCESSO SA/DL Nº 81/2020

Pela presente Ata de Registro de Precos, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor ADAIR TEIXEIRA, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa "DINÂMICA MERCANTIL LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.733.472/0001-53, sediada na Rua Municipal, nº. 574, Higienópolis, da cidade de Catanduva, Estado de São **CEP** Paulo. 15804-025, telefone (17)3521 7373. e-mail: comercial@dinamicamercantil.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 48/2020, representada pelo senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, portador do RG nº 15.624.720 SSP/SP e CPF/MF nº 053.825.398-39, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



| Item        | Especificação   | Unid  | Qtd estimada | Marca        | Indicação da<br>quantidade da<br>embalagem | Número registro<br>ANVISA | R\$ unitário | R\$ subtotal |
|-------------|---|-------|--------------|--------------|--|---------------------------|--------------|--------------|
| 3           | Algestona cetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg   | uni   | 26           | MULTILAB     | 1  | 167730137                 | 11,930       | 310,18       |
| 4           | Alogliptina 25mg  | ср    | 2340         | TAKEDA       | 30   | 1063902660083             | 3,220        | 7.534,80     |
| 30          | Cloreto de potássio 600 mg  | ср    | 400          | GLAXOSMITH   | 20   | 1010703320028             | 0,780        | 312,00       |
| 39          | Deflazacot 30 mg  | ср    | 260          | NOVA QUIMICA | 10   | 126750077                 | 8,660        | 2.251,60     |
| 45          | Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml  | fr    | 26           | ALCON        | 1  | 80143480163               | 61,320       | 1.594,32     |
| 47          | Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas  | sache | 1560         | ACHE         | 30   | 1057303830041             | 4,000        | 6.240,00     |
| 48          | Dipropionato De Betametasona 0,5 mg/g Loção C/ 30ml   | uni   | 26           | MANTECORP    | 1  | 1781707990072             | 41,640       | 1.082,64     |
| 52          | Dutasterida 0,5 Mng+Cloridrato De<br>Tansulosina 0,4 Mg   | ср    | 390          | ZODIAC       | 90   | 1221401010040             | 3,980        | 1.552,20     |
| 65          | Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg   | ср    | 780          | GROSS        | 100  | 1044400370155             | 0,940        | 733,20       |
| 66          | Hemitartarato de zolpidem 5 mg<br>sublingual  | ср    | 780          | E.M.S.       | 30   | 1356906430054             | 3,200        | 2.496,00     |
|             | Indometacina 50 Mg  | ср    | 780          | APSEN        | 30   | 1376401190026             | 1,220        | 951,60       |
|             | Mirtazapina 45 mg   | ср    | 1.170        | SCHERING     | 30   | 1017100770018             | 0,980        | 1.146,60     |
| 91          | Modafinila 200 mg   | ср    | 780          | LIBBS        | 30   | 1003301450021             | 7,790        | 6.076,20     |
|             | Raloxifeno 60 mg  | ср    | 390          | ELI LILLY    | 30   | 1126000700067             | 10,000       | 3.900,00     |
| 109         | Rivastigmina pacth 18 mg (9,5/24h)  | uni   | 780          | NOVARTIS     | 30   | 1006800990298             | 23,170       | 18.072,60    |
| 112         | Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg<br>c/ 120 doses   | uni   | 40           | GSK          | 1  | 1010702300112             | 148,000      | 5.920,00     |
| 113         | Salmeterol+ fluticasona 50/250 mcg c/<br>60 doses   | uni   | 55           | GSK          | 1  | 1010702300074             | 148,000      | 8.140,00     |
| 120         | Succinato de Solifenacina 5mg   | ср    | 780          | RAMBAXY      | 30   | 1235202520014             | 3,170        | 2.472,60     |
| 122         | Sulfassalazina 500mg  | ср    | 780          | APSEN        | 60   | 1011801240051             | 1,560        | 1.216,80     |
| 125         | Tartarato do ácido gamaminobutírico<br>100mg + ácido glutâmico 100mg +<br>fosfato de cálcio dibásico 50mg +<br>titrato de tiamina 25mg + cloridrato de<br>piridoxina 10mg + cianocobalamina<br>5mcg | ср    | 1300         | PEG          | 90   | 1214200669044             | 1,310        | 1.703,00     |
| 139         | Aspirina Prevent 100 Mg   | ср    | 1.170        | BAYER        | 30   | 1705600220037             | 0,600        | 702,00       |
| 141         | Brintelix 10mg  | ср    | 780          | LUNDBECK     | 60   | 1047500520064             | 8,310        | 6.481,80     |
| 144         | Cebrilin 30 mg  | ср    | 390          | LIBBS        | 30   | 1003301270015             | 5,550        | 2.164,50     |
| _           | Muvinlax sache  | uni   | 390          | LIBBS        | 20   | 103301310051              | 1,920        | 748,80       |
|             | Paxil CR 25 Mg  | ср    | 780          | GSK          | 30   | 1010702240047             | 6,080        | 4.742,40     |
| 160         | Somalgin 100 mg   | ср    | 2.080        | E.M.S.       | 60   | 1356906470341             | 0,610        | 1.268,80     |
| 161         | Somalgin 81 mg  | ср    | 416          | E.M.S.       | 60   | 1356906470315             | 0,390        | 162,24       |
| 163         | Stalevo 150 mg  | ср    | 780          | NOVARTIS     | 30   | 1006809620086             | 6,470        | 5.046,60     |
| 170         | Vielut 10 mg  | ср    | 390          | E.M.S.       | 60   | 579490693                 | 2,540        | 990,60       |
| 172         | Vitergan Master   | ср    | 390          | MARJAN       | 30   | 1015502050016             | 2,740        | 1.068,60     |
| 173         | Vitergan Zinco  | ср    | 390          | MARJAN       | 30   | 1015500910085             | 2,780        | 1.084,20     |
| 441         | Zuclopentixol 10 mg   | ср    | 1560         | LUNDBECK     | 20   | 1047500450015             | 2,070        | 3.229,20     |
| VALOR TOTAL |   |       |              |              |  |                           |              | 101.396,08   |

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);
- 3.2.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
- 3.5 A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### 4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela

autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de

preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade

do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da

emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA,

precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força

de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias

de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de

direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de agosto de 2020.

Adair Teixeira **PREFEITURA**  Sebastião Henrique Fogari **FORNECEDORA** 

**TESTEMUNHAS** 

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0